



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 04/2016

DECRETA FERIADO NO MUNICÍPIO
DE PARICONHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, usando das suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, combinado mais ainda com o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO que a próxima quarta-feira de cinzas, dia 10 de fevereiro de 2016, é um dia dedicado pela Igreja Católica ao início da quaresma, período que antecede a semana santa, assim como é um dia em que as pessoas estão bastante cansadas devido ao término das festividades carnavalescas, o que torna muito desagradável muitos funcionários públicos a irem para os seus respectivos locais de trabalho, mesmo que seja na parte da tarde, inclusive os funcionários públicos deste município;

CONSIDERANDO finalmente que como já acontece em todo território brasileiro, a segunda feira de carnaval todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais fecham suas portas, no intuito de que seus respectivos funcionários possam se divertir na folia de carnaval, inclusive para isto precisa de algum tipo de regulamentação administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado neste Município de Pariconha o próximo dia 08 de fevereiro de 2016 (segunda-feira).

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Pariconha o próximo dia 10 de fevereiro de 2016 (quarta-feira de cinzas).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariconha, 05 de fevereiro de 2016.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 05 (CINCO) DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS).

ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS.